



EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGE/GG Nº 001 /2021, PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Proc. SEI PMJ nº 0010691/2021.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, através da Unidade de Gestão de Educação, torna público que, entre os dias 26 de agosto a 31 de agosto de 2021, das 08:00 às 17:00 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar eventos ou projetos na área da educação do Município de Jundiaí, a serem realizados no exercício de 2021.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio referente a eventos ou projetos a serem realizados no âmbito da educação pública municipal, por intermédio de pessoas jurídicas de direito privado ao Município. Tal obtenção visa promover a qualidade do ensino e o programa Escola Inovadora, para alunos das escolas municipais de Jundiaí, para isso atender os critérios apresentados neste Edital, no item 4.6.1.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, conforme critérios estabelecidos no Anexo 1 deste Edital, para a realização de eventos, projetos, ações ou programas no âmbito da educação pública municipal, que ocorrerá no período de 2021, podendo se estender sua realização durante o ano de 2022.

2.2. Referidos eventos, projetos, ações ou programas a serem patrocinados visam receber, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, formação especializada, compreendendo temas da Educação Especial, da Educação Básica, do Meio ambiente, da Cultura e do Fomento à Leitura, de Desemparedamento da aula, bem como receber recursos e materiais, que podem abranger instrumentos e métodos didáticos e paradidáticos, Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs), livros, avaliação de aprendizagem e emocional dos alunos, com análise dos resultados, apoio ao Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMPI), materiais para promoção ou transformação da ambiência e outros, conforme critérios relacionados no Anexo 1 deste Edital, desde que não causem impacto orçamentário para a manutenção destes mesmos bens e que não gerem transtornos à execução do currículo escolar pré-determinado.

3. PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ser entregues em mãos ou remetidas, por correspondência, para conhecimento, das 08:00 às 17:00 horas, entre os dias 26 de agosto a 31 de agosto de 2021, na Unidade de Gestão de Educação, situada na Rua Dr. Cavalcante, nº 396, Vila Arens, Jundiaí, SP, CEP 13.201-003 e/ou por e-mail, através do endereço eletrônico smepmj@jundiai.sp.gov.br.

3.2. A proposta, entregues em mãos ou remetidas, por correspondência, deverá ser entregue em envelope fechado, em 01 (uma) via, sem emenda ou rasura, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação da proposta referente ao(s) item(ns) do objeto conforme item 2 deste Edital de Convocação, na qual também deverão constar, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado, juntamente com o valor estimado de patrocínio;

3.2.2. Metas a serem atingidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou

decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, se o caso de patrocínio na forma de formação especializada, e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6. No caso de patrocínio na forma de recursos materiais que se assemelhem a realização de serviços, experiência prévia na realização de entrega do respectivo objeto ou semelhante, com efetividade;

3.3.7. A demonstração, na hipótese de patrocínio na forma de recursos materiais que se assemelhem a realização de serviços, da capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

3.3.8. Na hipótese de patrocínio que se assemelhem a realização de serviços, a apresentação de alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;

3.3.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.3.10. Demais documentos pertinentes, quando assim solicitados pela Unidade de Gestão de Educação.

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado; e

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurarem os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo 1 deste Edital de Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste Edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Carina de Faria Cassalho, Débora Vito Vieira Avanço, Marcelo Fernandes Vasconcelos, designados por meio da Portaria UGE nº 01, de 25 de agosto de 2021.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste Edital, a critério da Unidade de Gestão de Educação e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas



EDUCAÇÃO

com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

1.6 Da avaliação e dos critérios fundamentais:

4.6.1. Requisitos técnicos para habilitação da proposta:

A Unidade de Gestão de Educação, UGE, tem interesse em projetos, programas e ações em que a temática não seja alheia ao currículo municipal e que atendam aos seguintes critérios:

- Alinhamento ao desenvolvimento de conteúdos para educadores, e/ou alunos, e/ou pais e e/ou comunidade;
- Propostas adequadas ao período letivo, não comprometendo o trabalho que já está sendo desenvolvido;
- Ajustes metodológicos com a Unidade de Gestão de Educação, para respeitar as especificidades de cada região e promover a melhoria contínua do projeto (construção coletiva);
- Propostas que gerem autonomia aos educadores participantes da rede municipal, para que possam trabalhar de forma contínua princípios da formação- material, bem como os conteúdos envolvidos;
- Construção personalizada coletiva de atividades a serem desenvolvidas em sala de aula, respeitando as diferentes realidades e habilidades dos educadores;
- Material de apoio aos educadores e aos alunos da rede, e caso que julgarmos necessários;
- Alinhamento à BNCC e espelhamento das habilidades;
- Alinhamento ao Currículo Municipal Jundiaense, espelhamento com os conteúdos e objetivos;
- Alinhamento com a ótica do desemparedamento, da ambientação dos espaços a favor das aprendizagens, da investigação, da experimentação e das vivências a partir dos conteúdos necessários para a vida, respeitando a perspectiva da Unidade de Gestão de Educação;
- Propostas que possam promover uma onda que reverbera e impacte positivamente a vida de todos os envolvidos;
- Ação educativa com analogia entre conhecimentos teóricos sistematizados e questões da vida real;
- Orientações para melhorar a compreensão das crianças sobre conceitos e planejamento, aprender os valores e os conhecimentos para tomar decisões sobre futuro, fazendo escolhas bem informadas e conscientes;
- Alinhamento ao processo dialético para a apropriação do conhecimento, tendo a prática social como o ponto de partida e o ponto de chegada da prática educativa;
- Propostas que garantam a sistematização de conteúdo e do conhecimento pelos envolvidos;
- Propostas que demonstrem a) metas e resultados a serem atingido, b) etapas e prazo de execução, c) indicação de critérios de avaliação a ser utilizado, d) valor do objeto e a conveniência da implantação do projeto para a Administração Pública Municipal.

4.6.1.1. Mesmo atendendo aos critérios fixados acima, a UGE poderá utilizar para seleção da(s) melhores propostas, os seguintes métodos:

- a) melhor pontuação do item 4.6.2.;
- b) em caso de empate, sorteio.

4.6.1.2. A UGE poderá selecionar mais do que uma proposta, bem como todas aquelas que cumpram os requisitos técnicos exigidos nesta Convocação, ou seja, todos os patrocinadores classificados poderão ser convocados para assinatura do Termo.

4.6.2. Método de seleção por pontuação:

4.6.2.1. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais ou pessoal que se assemelhem à serviços:

Item	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
A proposta metodológica (P. M.) é completa e demonstra coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

A Proposta Metodológica apresenta todos os critérios relacionados no Edital, item 4.6.1	caso a proposta apresente até 4 critérios	caso a proposta apresente até 9 critérios	caso a proposta apresente até 14 critérios	caso a proposta apresente os 15 critérios
A P.M. apresenta uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. demonstra amplo conhecimento sobre o assunto e sobre problemas de gestão relacionados ao objeto do edital	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos informando prazos e produtos a serem entregues.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta abrangência e tempo de prestação.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

4.6.2.2. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais que se assemelhem à bens:



EDUCAÇÃO

Item	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
O bem-produto viabiliza a proposta metodológica (P.M.), demonstrando coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é relevante para o interesse de todos os critérios relacionados no Edital, item 4.6.1	caso a proposta apresente até 4 critérios	caso a proposta apresente até 9 critérios	caso a proposta apresente até 14 critérios	caso a proposta apresente os 15 critérios
O bem-produto permite uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços, incluindo prazos.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é relevante para o conhecimento relacionados no edital.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

O bem-produto é analisável, apresentando exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante, revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A.P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos, incluindo a manutenção do bem-produto.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro para o Município:
- 5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;
 - 5.1.2. Informar à Unidade de Gestão de Educação, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;
 - 5.1.3. Planejar e executar o plano de trabalho e a entrega do objeto;
 - 5.1.4. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;
 - 5.1.5. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;
 - 5.1.6. Dar suporte, avaliar e ajustar a implantação do programa, projeto ou ação em conjunto com a equipe do Município;
- 5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Educação:
- 5.2.1. Avaliar e aprovar o projeto geral de comunicação apresentado pelo patrocinador como forma de exploração publicitária da logomarca, a qual deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo 1, que prevê inclusive a não despesas a cargo do Município com o Patrocínio;
 - 5.2.2. Indicar os locais/unidades onde o objeto será entregue e as equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, Professores, Alunos, Agentes de Desenvolvimento Infantil etc.) que participarão do programa, projeto ou ação;
 - 5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;
 - 5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);
 - 5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador, o cronograma do projeto e as datas de entrega do objeto;
 - 5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Educação para participar e acompanhar a implantação do programa, projeto ou ação;
 - 5.2.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;
 - 5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Educação;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente,



EDUCAÇÃO

àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Educação, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo 2 deste Edital.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exige o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Educação de Jundiaí, situada na Rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 17:00 horas, pelo telefone: (11) 4588-5338, ou pelo e-mail: smepmj@jundiai.sp.gov.br.

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Educação.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, nº 396, Jundiaí, SP, Jundiaí/SP, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação de quaisquer dos atos relativos à presente Convocação Pública, improrrogavelmente.

7.2. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar os recursos interpostos.

7.3. Os recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 25 de agosto de 2021.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Anexo 1

Diretrizes para elaboração do Plano de trabalho

1. Informações gerais:

O Município de Jundiaí, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, por meio da Unidade de Gestão de Educação (UGE), neste ato representado por sua Gestora, Sra. Vastí Ferrari Marques, procede à convocação pública para recebimento de patrocínio para ações na área da educação.

O intuito é viabilizar o recebimento de tais patrocínios, a título gratuito, ou seja, sem contrapartida do Município podendo haver exploração publicitária da logomarca do patrocinador por parte de entidades privadas.

2. Justificativa de interesse público:

A educação escolar é um direito fundamental, objetiva o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e para construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Para atender as necessidades educacionais da sociedade contemporânea, os referenciais legais apontam para a essencialidade

de ideias inovadoras e inclusivas, com questões que visam o aprender, o ensinar, promover redes de aprendizagem colaborativa, com conteúdos para a vida e que favoreçam o conhecimento histórico e cultural. Nesta perspectiva, preconiza um sistema educacional que investe nos avanços quanto a comunicação, criatividade, criticidade, participação efetiva, resolução de problemas, colaboração, diálogo com a natureza e com as várias expressões artísticas, além de promoção da saúde, tendo como finalidade a formação integral dos educandos.

Em consonância com as necessidades educacionais descritas, o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, prevê a garantia do direito à educação básica de qualidade, do acesso e permanência, à universalização do ensino obrigatório, à ampliação das oportunidades educacionais, bem como à redução das desigualdades, a valorização da diversidade e dos profissionais da educação.

Sendo assim, as escolas devem promover oportunidades para que todas as crianças possam atuar com discernimento e com responsabilidade no convívio com as diferenças e as diversidades, nos contextos das culturas digitais, ao resolver problemas, agir com autonomia na tomada de decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções (BRASIL, 2018¹).

Do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014², p. 13), no art. 2º, destacamos as seguintes diretrizes:

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Para a superação das desigualdades é imprescindível, na educação escolar, pensar e planejar com um claro foco na equidade, que pressupõe reconhecer que as necessidades dos estudantes são diferentes (BRASIL, 2018, p. 15). Além disso, ter como meta a educação integral, com atividades que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes em seu potencial de criar novas formas de existir. Para tal fim, se faz urgente e necessário a superação da fragmentação disciplinar do conhecimento e sua vivência real, salientando a relevância dos contextos para dar sentido ao que se aprende e o protagonismo dos estudantes em sua aprendizagem, rumo à construção de seu projeto de vida (BRASIL, 2018).

Pensando neste contexto, no protagonismo do aluno e em uma educação de qualidade, evidenciamos o uso das tecnologias no processo educativo. O próprio Plano Nacional de Educação, meta 2, estratégia 2.6, apresenta: desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação (BRASIL, 2014, p.21).

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver (BRASIL, 2018, p.7), em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE), se baseia nos princípios éticos, políticos e estéticos, que visam a formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, mostrando-se também alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

As dez competências gerais, definidas na BNCC, que asseguram aos estudantes o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores, conhecimentos para solucionar as questões complexas da vida cotidiana, do exercício da cidadania demandam a busca de conceitos, espaços e formas, que possibilitem fazer as relações das áreas, por meio de projetos com potencial criativo e tecnológicos. Em acordo com as competências gerais, ressalta-se (BRASIL, 2018, p.18):

2- Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

5- Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas

1 BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf. Acesso em 6/08/21.

2 BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Brasília, 2014. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf>, Acesso em 6/08/21.



EDUCAÇÃO

práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

6- Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;

10- Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

À vista disso, são competências essenciais à formação para o desenvolvimento humano e o exercício do pensamento científico como forma de promover a formulação de hipóteses e a busca de estratégias na resolução de problemas. Desta maneira, promove o uso de diferentes linguagens □ multimodal, matemática, científica e tecnológica □ para expressar, partilhar ideias e informações em diferentes contextos, promovendo o uso de tecnologias digitais na produção e disseminação de conhecimentos e de soluções pela educação escolar.

Em acordo com o exposto até o momento, o Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, concebido como política pública de Educação para o Município de Jundiá, com o objetivo de ofertar serviços educacionais de qualidade, de acordo com os interesses e necessidades dos cidadãos e das organizações da sociedade civil. Em sua meta número 4, prevê □ Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB □ (JUNDIÁ, 2015³, p.21).

É sabido que na rede municipal de ensino de Jundiá, a meta projetada no ano de 2019 superou, com nota 7,0 referente aos anos iniciais (1º aos 5º anos) do Ensino Fundamental, pois a meta projetada para o município era 6,8. Embora os resultados apontem avanços em relação à média nacional (5,5) e estadual (6,3), ainda vislumbramos avançar muito quanto às metas projetadas para o município.

Para a elevação dos índices de aprendizagens dos alunos da rede municipal e para a melhoria do trabalho pedagógico das equipes de profissionais é imprescindível ampliar as possibilidades de ações por meio do uso das tecnologias e ambientes estimuladores, com aulas desafiadoras, em que as crianças e adultos possam resolver problemas, criar estratégias e partilhar conhecimentos. Em concordância com as estratégias do PME (JUNDIÁ, 2015, p.21), destaca-se:

4.4 - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

4.5- Utilizar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e implementar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a pluralidade dos projetos político pedagógicos das unidades escolares;

4.9- Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas de educação básica, criando, inclusive, mecanismos para a implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, como o acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

O Currículo Jundiáense (JUNDIÁ, 2019⁴), que teve como pressuposto, entre outras, as leis citadas neste texto, contribui para assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos ao longo da vida. As ações que o currículo propõe são focadas na premissa da continuidade e não fragmentação entre os segmentos e as aprendizagens, construindo um projeto educacional que dialoga com a sociedade e que possibilita aprendizagens significativas e relevantes, com conteúdos essenciais para a vida. A perspectiva do Currículo Jundiáense assume a prática do educador como responsável, intelectual dotado de respaldo técnico, científico e cultural inerentes à sua formação e atuação no trabalho.

Considerando o exposto, é preciso oferecer à sociedade uma escola com potencial cada vez mais inovador, preocupada em elaborar projetos

3 JUNDIÁ. Lei N.º 8.446, DE 24 DE JUNHO DE 2015. Institui o Plano Municipal de Educação-PME do decênio 2015/2025. Imprensa Oficial do Município de Jundiá, Jundiá, p. 3 - 38, 26 de junho de 2015. Disponível em https://educacao.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/pme_lei.pdf. Acesso em 06/08/2021.

4 JUNDIÁ. Currículo Jundiáense. Portal de Educação, Jundiá, dez de 2019. 1ª Versão. Disponível em <https://sites.google.com/educacao.jundiai.sp.gov.br/curriculojundiaiense/p%C3%A1gina-inicial?authuser=0>. Acesso em 06/08/2021.

e planos que incentivem a (trans)formação de comportamento dos envolvidos com a proposta educacional, tornando-os potentes em suas ideias, palavras e atitudes, com ações impactam a vida individual e coletiva.

Isto posto, pôde-se perceber a necessidade de parcerias, projetos ou convênios para a promoção do crescimento expressivo e a valorização das ações criativas e inovadoras, no campo educacional com o intuito de contribuir de maneira positiva ao desenvolvimento da sociedade com foco na integração e aplicação de conhecimentos por meio da experiência prática, a resolução de problemas, a invenção e a criatividade.

Nesse sentido, a presente Convocação Pública tem como foco receber, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, formação especializada, compreendendo temas da Educação Especial, da Educação Básica, do Meio ambiente, da Cultura e do Fomento à Leitura, de Desemparedamento da aula, bem como receber recursos e materiais, que podem abranger instrumentos e métodos didáticos e paradidáticos, Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs), livros, avaliação de aprendizagem e emocional dos alunos, com análise dos resultados, apoio ao Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância (CIEMPI), materiais para promoção ou transformação da ambiência e outros, desde que não causem impacto orçamentário para a manutenção destes mesmos bens e que não gerem transtornos à execução do currículo escolar pré-determinado.

3. Da avaliação e dos critérios fundamentais:

a. Requisitos técnicos para habilitação da proposta.

A Unidade de Gestão de Educação, UGE, tem interesse em projetos, programas e ações em que a temática não seja alheia ao currículo municipal e que atendam aos seguintes critérios:

- Alinhamento ao desenvolvimento de conteúdos para educadores, e/ou alunos, e/ou pais e e/ou comunidade;
- Propostas adequadas ao período letivo, não comprometendo o trabalho que já está sendo desenvolvido;
- Ajustes metodológicos com a Unidade de Gestão de Educação, para respeitar as especificidades de cada região e promover a melhoria contínua do projeto (construção coletiva);
- Propostas que gerem autonomia aos educadores participantes da rede municipal, para que possam trabalhar de forma contínua princípios da formação- material, bem como os conteúdos envolvidos;
- Construção personalizada coletiva de atividades a serem desenvolvidas em sala de aula, respeitando as diferentes realidades e habilidades dos educadores;
- Material de apoio aos educadores e aos alunos da rede, e caso que julgarmos necessários;
- Alinhamento à BNCC e espelhamento das habilidades;

- Alinhamento ao Currículo Municipal Jundiáense, espelhamento com os conteúdos e objetivos;
- Alinhamento com a ótica do desemparedamento, da ambientação dos espaços a favor das aprendizagens, da investigação, da experimentação e das vivências a partir dos conteúdos necessários para a vida, respeitando a perspectiva da Unidade de Gestão de Educação;
- Propostas que possam promover uma onda que reverbera e impacte positivamente a vida de todos os envolvidos;
- Ação educativa com analogia entre conhecimentos teóricos sistematizados e questões da vida real;
- Orientações para melhorar a compreensão das crianças sobre conceitos e planejamento, aprender os valores e os conhecimentos para tomar decisões sobre futuro, fazendo escolhas bem informadas e conscientes;
- Alinhamento ao processo dialético para a apropriação do conhecimento, tendo a prática social como o ponto de partida e o ponto de chegada da prática educativa;
- Propostas que garantam a sistematização de conteúdo e do conhecimento pelos envolvidos;
- Propostas que demonstrem a) metas e resultados a serem atingido, b) etapas e prazo de execução, c) indicação de critérios de avaliação a ser utilizado, d) valor do objeto e a conveniência da implantação do projeto para a Administração Pública Municipal.

3.1.1. Mesmo atendendo aos critérios fixados acima, a UGE poderá utilizar para seleção da(s) melhores propostas, os seguintes métodos:

- a) melhor pontuação do item 3.2.;
- b) em caso de empate, sorteio.

3.1.2. A UGE poderá selecionar mais do que uma proposta, bem como todas aquelas que cumpram os requisitos técnicos exigidos nesta Convocação, ou seja, todos os patrocinadores classificados poderão ser convocados para assinatura do Termo.

3.2. Método de seleção por pontuação:

3.2.1. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais ou pessoal que se assemelhem à serviços:



EDUCAÇÃO

Item	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
A proposta metodológica (P. M.) é completa e demonstra coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A Proposta Metodológica apresenta todos os critérios relacionados no Edital, item 4.6.1	caso a proposta apresente até 4 critérios	caso a proposta apresente até 9 critérios	caso a proposta apresente até 14 critérios	caso a proposta apresente os 15 critérios
A P.M. apresenta uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. demonstra amplo conhecimento sobre o assunto e sobre problemas de gestão relacionados ao objeto do edital	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos informando prazos e produtos a serem entregues.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

A P.M. apresenta abrangência e tempo de prestação.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
--	--	---	---	--

3.2.2. Critérios de pontuação objetiva para patrocínio na forma de materiais que se assemelhem à bens:

Item	Atribuir 0 ponto	Atribuir 3 pontos	Atribuir 7 pontos	Atribuir 10 pontos
O bem-produto viabiliza a proposta metodológica (P. M.), demonstrando coerência técnica com o objeto do edital.	Não é completa e não demonstra coerência técnica	Demonstra, mas a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é relevante para o interesse de todos os critérios relacionados no Edital, item 4.6.1	caso a proposta apresente até 4 critérios	caso a proposta apresente até 9 critérios	caso a proposta apresente até 14 critérios	caso a proposta apresente os 15 critérios
O bem-produto permite uma análise conceitual dos objetivos e resultados esperados com a prestação de serviços, incluindo prazos.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
O bem-produto é relevante para o conhecimento relacionados no edital.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas



EDUCAÇÃO

O bem-produto é analisável, apresentando exemplos de trabalhos já relacionados pela licitante, revelando boa capacidade de cumprir o que é exigido com a qualidade estabelecida.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas
A P.M. apresenta um programa de trabalho completo e detalhado para a realização dos serviços previstos, incluindo a manutenção do bem-produto.	Não apresenta ou é muito inconsistente	Não demonstra ou a apresentação pode ser considerada insuficiente	Apresenta elementos importantes, mas atende parcialmente com algumas lacunas relevantes	Atende plenamente e de forma coerente não deixando margem de dúvidas

4. Desenvolvimento do projeto:

O desenvolvimento do projeto, após seleção, contemplará as seguintes etapas:

- a) Reuniões de alinhamento com o departamento da UGE interessado na oferta.
- b) Avaliação geral do projeto após um ano de execução e ao final deste.

5. Do Patrocínio

Toda divulgação das ações objeto do Patrocínio será realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual, com os seguintes critérios mínimos para a divulgação:

- a) O Patrocínio poderá ser utilizado nos relatórios oficiais da empresa, demonstrando a questão da responsabilidade social e atuação nas comunidades.
- b) O uso do Patrocínio será permitido em logotipos de materiais didático e paradidático, bem como em banners, após análise e aprovação do Município.
- c) Poderão ser distribuídos canetas ou lápis, com pequenos logotipos referentes ao Patrocínio realizado
- d) O Patrocínio não poderá ser realizado para fins comerciais.
- e) Não haverá despesas a cargo do Município com o Patrocínio.

ANEXO 2

TERMO DE PATROCÍNIO nº ____/____, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a _____ (NOME DA EMPRESA) _____, com o objetivo de

Processo n. ____/____.

Edital de Convocação Pública n. ____/____
OMUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente (ou Procurador), Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do Edital de Convocação Pública nº ____/____, publicado na Edição nº ____ da Imprensa Oficial do Município de ____ de ____ de 20____, que se regerá pela Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA □ DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto

Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA □ DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I □ Do MUNICÍPIO:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

- e) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do Patrocínio, observando o Anexo 2 do Edital de Convocação Pública, seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de Patrocínio na forma de recursos materiais ou pessoais, que assemelhem-se a prestação de serviços, deverá, ainda:

d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do Patrocínio;

CLÁUSULA TERCEIRA □ DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela Gestora da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei



EDUCAÇÃO

nº 8.901, de 2018, bem como o art. 37, 91: da Constituição Federal e art. 73, da Lei Federal nº 9.504, de 1997:

I - Poderá usar logotipos nos relatórios apresentados a Unidade de Gestão de Educação- Departamento de Ensino Fundamental, inclusive que tenha link disponível em sites.

II - Usar logotipos no material da prova, da mesma forma que está na apresentação da proposta que compõe a oferta de doação.

III - Poderá distribuir caneta ou lápis, com pequenos logotipos.

IV Não poderá utilizar a parceria para fins comerciais.

V Não haverá despesas a cargo do município com o patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei Municipal nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio aqui tratado, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Patrocínio terá vigência de (.....) _____, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão

ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Rua Dr. Cavalcanti, 369, Vila Arens, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de _____ de 20__
Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Presidente ou Procurador da _____

Testemunhas:

1. _____
2. _____

PORTARIA UGE/GG Nº 001, DE 25 DE AGOSTO, DE 2021

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ. 10.691/2021.

DESIGNA, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no § 1º do art. 5º da Lei n. 8.901/2018, de 08 de fevereiro de 2018, Carina de Faria Cassalho, Débora Vito Vieira Avanço, Marcelo Fernandes Vasconcelos, lotados na Unidade de Gestão de Educação, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO UGE-GG Nº 001/2021, SEI nº PMJ. 10.691/2021 nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiaí, aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

EDITAL UGE/DPGF Nº 29, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

Considerando os Decretos n. 25.986, de 10/09/2015, n. 26.835, de 09/03/2017 e n. 27.273, de 16/01/2018 e o Edital n. 4, de 21/01/2021, que versam sobre o atendimento das crianças de 4 meses a 3 anos, nas Escolas Municipais de Educação Básica e Unidades contratadas. Faz saber a relação nominal das crianças chamadas para matrícula no período de 29 de junho a 23 de agosto de 2021.

Faz saber, ainda, a lista de espera, com a devida classificação das crianças inscritas até a data de 10/06/2021.

Faz saber, finalmente, que os pais ou responsáveis legais deverão acompanhar a atualização das listas, pela Imprensa Oficial do Município, bimestralmente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação